



ANEXOS

ORIENTAÇÕES E
DOCUMENTOS

SUMÁRIO

ANEXOS EM RELAÇÃO AO SACRAMENTO DO BATISMO.....	4
ANEXO A	4
<i>SOBRE O REGISTRO DE BATISMO DAS CRIANÇAS FILHAS OU ADOTADAS POR PESSOAS COM UNIÃO HOMOSSEXUAL.....</i>	4
ANEXO B.....	14
<i>BENÇÃO DA CRIANÇA RECÉM-NASCIDA E SUA APRESENTAÇÃO À COMUNIDADE</i>	14
<i>Oração de bênção.....</i>	15
ANEXO EM RELAÇÃO AO SACRAMENTO DA CONFIRMAÇÃO	16
ANEXO A	16
<i>REFLEXÕES TEOLÓGICAS SOBRE O SACRAMENTO DA CONFIRMAÇÃO</i>	16
ANEXOS EM RELAÇÃO AO SACRAMENTO DA EUCHARISTIA.....	21
ANEXO A	21
<i>OUTRAS ORIENTAÇÕES SOBRE O SACRAMENTO DA EUCHARISTIA</i>	21
<i>Fonte e ápice de toda a vida cristã</i>	21
<i>O culto à Santíssima Eucaristia</i>	22
<i>Referências à celebração da Santa Missa</i>	22
<i>O culto de adoração à Santíssima Eucaristia</i>	23
<i>Conservação da Reserva Eucarística e Exposição</i>	23
<i>As procissões eucarísticas</i>	25
ANEXO B	25
<i>CASOS ESPECIAIS QUE TOCAM</i>	25
O SACRAMENTO DA EUCHARISTIA	25
<i>Missa e situações especiais</i>	25
<i>Cultos ecumênicos</i>	26
<i>Orientações diversas</i>	26
<i>Da assistência aos idosos e enfermos</i>	27
ANEXO C	27
OS MINISTROS EXTRAORDINÁRIOS DA SAGRADA COMUNHÃO	27
<i>Os Ministros Extraordinário da Sagrada Comunhão Eucarística</i>	27
<i>As Funções dos Ministros Extraordinário da Sagrada Comunhão Eucarística</i>	28

ANEXO D	30
RITO DE COLAÇÃO DO MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SAGRADA COMUNHÃO.....	30
ANEXO E	32
MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA PALAVRA	32
<i>Diretório do Ministério Extraordinário da Palavra</i>	32
<i>Orientações para as celebrações da Palavra de Deus</i>	37
ANEXO F.....	37
RITUAL DE COLAÇÃO DO MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA PALAVRA	37
ANEXO G.....	40
MINISTÉRIO LAICAL DOS CATEQUISTAS	40
<i>O Ministério do Catequista</i>	40
O RITO DE INSTITUIÇÃO DO MINISTÉRIO DE CATEQUISTA.....	44
ANEXO EM RELAÇÃO AO SACRAMENTO DO MATRIMÔNIO.....	45
ANEXO A.....	45
CONTRATO A SER ESTABELECIDO ENTRE A PARÓQUIA E OS NOIVOS	45
GLOSSÁRIO	50

ANEXOS EM RELAÇÃO AO SACRAMENTO DO BATISMO

ANEXO A

SOBRE O REGISTRO DE BATISMO DAS CRIANÇAS FILHAS OU ADOTADAS POR PESSOAS COM UNIÃO HOMOSSEXUAL



CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

54^a Assembleia Geral da CNBB 29(Sub)/54^aAG Aparecida - SP, 06 a 15 de abril de 2016

O registro do Batismo de crianças, filhas ou adotadas, por pessoas em união homossexual

Considerando o que foi exposto nas orientações pastorais canônicas sobre o Batismo de crianças, filhas ou adotadas, por pessoas em união homossexual, para efetuar o registro do Batismo devemos distinguir duas situações:

1^a: Se um deles for pai ou mãe natural e o outro for adotante, aplica-se o cân. 877§2. Aparecerá como pai, o pai biológico, e como mãe, a mãe biológica e o outro constará como adotante.

2^a: Se os dois homens ou duas mulheres são adotantes aplica-se o cân. 877§3, que determina:

- a) Inscrevam-se os nomes dos adotantes;
- b) Inscrevam-se, também, os nomes dos pais naturais, se assim se faz no registro civil da região, atendendo às prescrições da Conferência dos Bispos.

Note-se que a referência ao registro civil diz respeito apenas e tão somente à questão da inserção do nome dos pais naturais no registro do Batismo da criança e não do nome dos adotantes. Isso significa que, se na certidão de registro civil da criança aparecer o nome dos pais naturais, tais nomes também serão inseridos no registro do Batismo da criança. Do contrário, não aparecerá o nome dos pais naturais. É preciso recordar, também, o quanto estabelece a Conferência dos Bispos a este respeito. Aqui no Brasil, assim se manifestou a CNBB: "Na inscrição dos filhos adotivos, constará não só o nome do adotante, mas, também, o dos pais naturais, sempre que assim conste do registro civil". Por fim, recorde-se que o legislador não chama os adotantes de 'pais', 'pai' ou 'mãe', mas, simplesmente, de 'adotantes'. No registro do Batismo da criança deverá aparecer a expressão 'adotantes', inserindo-se, na sequência, o nome dos dois homens, ou das duas mulheres, sem qualquer referência à paternidade ou maternidade, pois, de fato, pais não o são, independentemente de como isso aparece no registro civil.

Grupo de trabalho

Dom Sérgio de Deus Borges; Dom Gilson Andrade da Silva; Dom José Francisco Falcão de Barros

Assessores:

Frei Evaldo Xavier Gomes

Dr. Hugo Sarubbi José Cysneiros de Oliveira

ORIENTAÇÕES PASTORAIS E CANÔNICAS SOBRE O BATISMO DE CRIANÇAS, FILHAS OU ADOTADAS, POR PESSOAS EM UNIÃO HOMOSSEXUAL

Preâmbulo

O Papa Francisco, na Exortação Apostólica *Evangelii gaudium*, pediu que a Igreja fosse sempre a "casa aberta do Pai" e que, além das portas do templo, se considerasse com prudência e audácia não fechar outras portas, pois "todos podem participar de alguma forma na vida eclesial, todos podem fazer parte da comunidade, e nem sequer as portas dos Sacramentos se deveriam fechar por uma razão qualquer. Isto vale, sobretudo, quando se trata daquele Sacramento que é a «porta»: o Batismo. [...] Muitas vezes agimos como controladores da graça e não como facilitadores. Mas a Igreja não é uma alfândega; é a casa paterna, onde há lugar para todos com a sua vida fadigosa" (n. 947).

Entre as múltiplas situações que inspiram atenção pastoral na administração do Batismo está o fato de pessoas do mesmo sexo, que convivem em união estável ou não, pedirem para batizar crianças sob a sua tutela, ou filhos biológicos de um dos parceiros. A prudência pastoral requer uma reflexão atenta, pois a situação de convivência dessas pessoas se encontra em contradição com a doutrina da Igreja sobre o matrimônio e a sexualidade. A doutrina da Igreja sobre a homossexualidade se baseia na sua atenção à Lei Natural aos ensinamentos das Sagradas Escrituras e da sua Tradição. Este ensinamento oferece um raio de luz e de esperança no meio de considerável confusão, intensa emoção e muito conflito.

O casamento não é uma união qualquer entre pessoas humanas, foi fundado pelo Criador, com uma natureza, propriedades e finalidades próprias. "Só existe matrimônio entre duas pessoas de sexo diferente, que através da recíproca doação pessoal, que lhes é própria e exclusiva, tendem à comunhão das suas pessoas. Assim se aperfeiçoam mutuamente para colaborar com Deus na geração e educação de novas vidas" (CDF. Considerações sobre os projetos de reconhecimento legal das uniões entre pessoas homossexuais, n. 2).

Quanto aos projetos de equiparação ao matrimônio de uniões entre pessoas homossexuais, o Papa Francisco na Exortação Apostólica *Amoris Laetitia*, afirmou que "não existe fundamento algum para assimilar ou estabelecer analogias, nem sequer remotas, entre as uniões homossexuais e o desígnio de Deus sobre o matrimônio e a família" (n. 251).

No entanto, em muitas ocasiões o Magistério da Igreja expressou o seu desejo de que as pessoas homossexuais sejam objeto de uma particular solicitude pastoral e de que sejam "acolhidas com respeito, compaixão e delicadeza",

deplorando o fato de que tenham sido e sejam objeto de violência por palavra ou por obra. Tal tratamento, inclusive, merece a condenação dos pastores da Igreja onde quer que aconteça. Em sua recente Exortação Apostólica *Amoris Laetitia*, o Papa Francisco, expressou o desejo de que se assegurasse apoio às famílias para que os que manifestam tendência homossexual disponham "dos auxílios necessários para compreender e realizar plenamente a vontade de Deus na sua vida" (n. 250).

Alguns princípios sobre o Batismo de crianças

A pergunta que se coloca é sobre o que indica o zelo pastoral e a necessária prudência para discernir os casos concretos para a acolhida ou não de uma criança ao Batismo. Trata-se de fiéis católicos que pedem o Batismo para crianças tuteladas por eles. Embora objetivamente se encontrem numa situação contrária à doutrina da fé católica, são membros da Igreja de pleno direito e, como tal, responsáveis por promover o crescimento da Igreja e sua contínua santificação.

Vamos procurar responder a essa pergunta recordando alguns princípios gerais sobre a prática do Batismo de crianças na Igreja católica.

O Batismo de crianças

A Igreja "sempre entendeu que as crianças não devem ser privadas do Batismo, uma vez que são batizadas na fé da Igreja, proclamada pelos pais e padrinhos e por todos os fiéis presentes". A prática sacramental da Igreja católica relativa ao Batismo sempre levou em conta duas realidades: a necessidade do Batismo para a salvação e a responsabilidade dos pais e padrinhos no processo da completa realização da iniciação cristã (Cf. cân. 849, 868).

Os efeitos principais desse Sacramento são "a purificação dos pecados e o novo nascimento no Espírito Santo". O Catecismo da Igreja Católica ensina que "por nascerem com uma natureza humana decaída e manchada pelo pecado original, também as crianças precisam do novo nascimento no Batismo, a fim de serem libertadas do poder das trevas e serem transferidas para o domínio da liberdade dos filhos de Deus, para o qual todos os homens são chamados. A pura gratuidade da graça da salvação é particularmente manifesta no Batismo das crianças. Por isso, a Igreja e os pais privariam a criança da graça inestimável de se tornar filho de Deus, se não lhe conferissem o Batismo pouco

depois do seu nascimento." (n. 1250)

Convém, portanto, recordar que a situação de vida do pai ou da mãe não é mais importante que a graça do Batismo e que a criança não tem nenhuma responsabilidade pelo estado de vida de quem pede para ele o Sacramento.

Garantias quanto à educação na fé

Ciente da gratuidade do dom de Deus no Sacramento do Batismo, a Igreja ao batizar crianças pede que se ofereçam garantias mínimas para a educação na fé do neófito e o acompanhamento necessário para que a iniciação cristã seja completada e se garanta uma participação consciente e frutuosa no seio da Igreja. As crianças devem ser educadas na fé em que foram batizadas a fim de que descubram pouco a pouco o plano de Deus em Cristo, para que, finalmente, possam ratificar por si mesmas a fé em que foram batizadas. No *Instrumentum Laboris* da III Assembleia Geral Extraordinária do Sínodo dos Bispos evidenciou-se o dever da Igreja de averiguar as garantias da transmissão da fé ao filho e recordou que em caso de dúvidas sobre a capacidade efetiva de educar cristãmente o filho por parte de pessoas do mesmo sexo, se garantisse o apoio adequado, podendo-se lançar mão da contribuição que neste sentido outras pessoas do seu ambiente familiar e social podem oferecer. Indicava-se também que para estes casos o Pároco tenha particular cuidado na preparação do Batismo e que se dê uma atenção específica na escolha do padrinho e da madrinha (n.120).

Indicações pastorais

O zelo pastoral inspira atitudes de aproximação e de acolhida, especialmente daqueles que procuram nossas Igrejas com suas perguntas e seus pedidos. Com solicitude pastoral, os presbíteros e toda a comunidade cristã ajudem estes irmãos e irmãs a não se sentirem separados da Igreja, mas estimulados a fazer parte da sua vida, a escutar a Palavra de Deus, a perseverar na oração, especialmente na participação fiel à Santa Missa. Que sejam estimulados a uma existência moral inspirada na caridade para que possam viver plenamente o seu dever de educar os filhos.

Inspirado numa atitude de sincera acolhida, o Pároco deverá certificar-se de que as motivações apresentadas são condizentes com a natureza do pedido. Procurará cuidar particularmente a preparação para o Batismo e verificará as garantias para a futura educação na fé da criança a ser batizada. É oportuno favorecer uma catequese personalizada, levando em consideração a grave

responsabilidade assumida quanto ao desenvolvimento da vida cristã do batizado. Segundo as possibilidades se lhes proponha um percurso que os ajude a fazer escolhas coerentes com o Evangelho.

No atual contexto de ambientes mais ou menos secularizados, nossas Paróquias devem ser capazes de acolher e iniciar na fé aqueles que as procuram. O encontro com as pessoas que vêm pedir o Batismo para os filhos oferecerá ao Pároco e demais agentes pastorais a oportunidade para uma proposição simples e decidida do Evangelho de Jesus. A aproximação das pessoas em suas situações diversas é sempre uma oportunidade de anúncio do Evangelho, especialmente dentro do atual contexto de difuso esquecimento prático de Deus. É ocasião para propor a mensagem evangélica sem impor, despertar as consciências, dar testemunho do sentido da vida que a fé oferece, anunciar a fé cristã. É parte da missão da Igreja lançar um chamado à liberdade das pessoas e à sua consciência.

O encontro com os responsáveis pela criança oferece também oportunidade para anunciar de forma gradual o ensinamento da Igreja sobre o amor humano, o casamento, a família e a sexualidade, exortando-os com caridade a viver conforme o próprio Batismo.

A prudência pastoral indica que se cuide para que a celebração do Batismo não seja interpretada como uma espécie de aprovação eclesial da união homossexual.

O Pároco cuidará para que a celebração do Batismo não seja instrumentalizada para fins políticos ou como propaganda da assim chamada "cultura gay". O fato de convocar os meios de comunicação ou prever a assistência de personalidades de caráter sociopolítico pode suscitar uma dúvida legítima sobre a intenção dos que solicitam o Sacramento. Caso haja risco de instrumentalização do Sacramento, o Pároco deverá tomar as medidas necessárias para evitar esta falta grave, buscando opções concretas para evitá-lo. Tenha-se presente o dever de evitar qualquer situação que possa gerar confusão no Povo de Deus.

Uma questão de ordem prática a estar atento é quanto à celebração do Sacramento. No ritual está prevista a presença dos pais, por isso são mencionados com frequência nas orações e exortações do rito. Portanto, deverão ser feitas as adaptações necessárias.

Normativa Canônica sobre o registro do Batismo

É importante conhecer a norma geral sobre o registro de Batismo para melhor compreender as indicações específicas do tema em questão. O registro de Batismo está contemplado no cânon 877 do Código de Direito Canônico e contempla três situações distintas.

A primeira está contemplada no cân. 877 §1. O Pároco do lugar em que se celebra o Batismo deve registrar no livro dos batizados, cuidadosamente e sem nenhuma demora, os nomes dos batizados, fazendo menção do ministro, pais, padrinhos, bem como testemunhas, se as houver, do lugar e dia do Batismo, indicando ao mesmo tempo o dia e o lugar do nascimento.

À luz do texto codicial, observa-se, logo de início, que as informações a serem inseridas no livro de batizados são fixadas pelo cân. 877, § 1, a saber: o nome do batizado, do ministro, dos pais e dos padrinhos, bem como de eventual testemunha, se houver (cân. 874 §2). Além disso, devem ser inseridas, também, informações sobre o lugar e dia do Batismo e do nascimento da criança.

A segunda está contemplada no cân. 877 §2. Tratando-se de filhos de mãe não casada, deve-se consignar o nome da mãe, se consta publicamente sua maternidade ou ela o pede espontaneamente por escrito perante duas testemunhas; deve-se também inscrever o nome do pai, se sua paternidade se comprova por algum documento público ou por declaração dele, feita perante o Pároco e duas testemunhas; nos outros casos, inscreva-se o que foi batizado, sem fazer nenhuma indicação do nome do pai ou dos pais.

O legislador, neste parágrafo, acolhe a realidade do filho de uma mãe não casada. Como a maternidade é certa, a lei não exige qualquer documento público que a demonstre. Para incluir o nome da mãe no registro do Batismo da criança, basta que conste publicamente a sua maternidade ou, então, ela o peça por escrito perante duas testemunhas. Quanto ao pai, a orientação é um pouco diferente. Para incluir o nome do pai no registro do Batismo da criança, é necessário que ele comprove a sua paternidade por meio de um documento público ou, então, que faça uma declaração perante o Pároco e duas testemunhas a respeito de sua paternidade. No final do texto o legislador apresenta uma orientação muito importante: quando não for possível saber com certeza quem é a mãe, registra-se só com o nome do pai. Se não for possível saber ao certo quem é o pai, registra-se só com o nome da mãe. Se não for possível saber ao certo quem é o pai e nem a mãe, registra-se sem o

nome dos pais. Portanto, a normativa prevê a possibilidade de se registrar o nome do batizado quando não se sabe ao certo quem são os seus pais.

A terceira situação é prevista pelo cân. 877 §3. Tratando-se de filho adotivo, inscrevam-se os nomes dos adotantes, como, também, ao menos se assim se faz no registro civil da região, os dos pais naturais, de acordo com os §§ 1 e 2, atendendo às prescrições da Conferência dos Bispos.

Este parágrafo se ocupa diretamente do nosso argumento, ou seja, do tema da adoção. É interessante observar a diferença redacional existente entre os dois primeiros parágrafos e o parágrafo terceiro. O primeiro usa o termo latino *parentibus* (traduzido como "pais"). O segundo usa a frase *nomem matris* (nome da mãe) e *nomem patris* (nome do pai), como, também, *nulla facta de patris aut parentum nomine indicatione* (nenhuma indicação do nome do pai ou dos pais). Já o terceiro parágrafo usa a expressão *nomina adoptantium* (nome dos adotantes) que, aqui, não são chamados de "pais". O legislador neste parágrafo só chama de pais os "pais naturais" (*parentum naturalium*), mas não os adotantes.

Convém recordar, ainda, que nos cânones que se ocupam dos impedimentos matrimoniais aparece a mesma distinção (entre pais e adotantes). O impedimento de consanguinidade (cân. 1091) tem por base o fato biológico da geração, pois, por definição, a consanguinidade é o vínculo de sangue que une um grupo de pessoas que procedem por geração de um tronco comum. Quando se está na linha reta, temos, então, a relação entre pais e filhos. Quando se está na linha colateral, temos a relação entre irmãos. Não é à toa que na tradução italiana os pais são chamados de "*genitori*". Já o impedimento de parentesco legal (cân. 1094) se refere a um tipo de vínculo que é de ordem legal, mas não natural.

O fato desencadeador do impedimento não é a geração biológica, mas, sim, a adoção. Aqui não se trata da relação entre pais e filhos em termos biológicos, mas, sim, entre adotantes e adotados, como, também, dos adotados entre si.

Por fim, quando o legislador se ocupa do direito/dever dos pais a educarem os filhos (cân. 226 §2), adota como *ratio* da norma o direito natural fundado no fato da geração: "Os pais, tendo dado a vida aos filhos...". Por terem gerado (dado biológico) é que possuem o direito/dever de educar os filhos, tendo a Igreja e o Estado uma função subsidiária em relação a isso.

Diante do exposto, fica evidenciado que a Igreja, quando se utiliza do termo "família", "pais", "pai", "mãe" e "filhos" em um sentido próprio e estrito, sempre utiliza como critério primeiro e principal o dado biológico, ou seja, o fato da geração.

Em relação ao ordenamento civil, é sabido que nos últimos anos tem havido uma ampliação daquilo que se entende por "família", "pais", "pai", "mãe" e "filhos". Cada vez mais o dado biológico vai sendo relativizado, perdendo a sua primazia diante de outros critérios que, aos poucos, vão sendo colocados no mesmo plano (ou até acima) do critério biológico. No fundo isso é fruto do avanço da assim chamada "ideologia de gênero". Na prática, tais termos ao serem utilizados de maneira indiscriminada, acabam por induzir à confusão que traz os seus reflexos na própria comunidade eclesial.

É verdade que, às vezes, o legislador canônico nos remete ao direito civil e, quando isso ocorre, há uma canonização do direito civil. Todavia, o cân. 22 assevera: *"As leis civis, às quais o direito da Igreja remete, sejam observadas no direito canônico com os mesmos efeitos, desde que não sejam contrárias ao direito divino e não seja determinado o contrário pelo direito canônico"*. Ora, o direito divino (no caso, natural), não nos consente adotar a terminologia utilizada pelo direito civil toda vez que estiver na contramão do direito natural. Se o direito civil passou a considerar como matrimônio e família relações que tem por base outros critérios, estabelecendo uma espécie de equiparação entre o dado biológico e os demais dados, isso não é aceitável em âmbito canônico. Sendo assim, não nos cabe seguir o direito civil quando contrário ao direito divino.

Considerando o exposto, para efetuar o registro do Batismo de crianças adotadas por pessoas do mesmo sexo em união estável devemos distinguir duas situações¹:

1- Se um deles for pai ou mãe natural e o outro for adotante, aplica-se o cân. 877 §2. Aparecerá como pai, o pai biológico, e como mãe, a mãe biológica e o outro constará como adotante. 23 Se os dois homens ou duas mulheres são adotantes aplica- se o cân. 877 §3, que determina:

¹ Esse trecho daqui até o fim do texto em anexo está citado no início do mesmo para não deixar de fora o texto na íntegra, já que no início é para chamar atenção nas questões práticas (comentário do redator).

- a) Inscrevam-se os nomes dos adotantes;
- b) Inscrevam-se, também, os nomes dos pais naturais, se assim se faz no registro civil da região, atendendo às prescrições da Conferência dos Bispos.

Note-se que a referência ao registro civil diz respeito apenas e tão somente à questão da inserção do nome dos pais naturais no registro do Batismo da criança e não do nome dos adotantes. Isso significa que, se na certidão de registro civil da criança aparecer o nome dos pais naturais, tais nomes também serão inseridos no registro do Batismo da criança. Do contrário, não aparecerá o nome dos pais naturais. É preciso recordar, também, o quanto estabelece a Conferência dos Bispos a este respeito. Aqui no Brasil, assim se manifestou a CNBB: *"Na inscrição dos filhos adotivos, constará não só o nome do adotante, mas, também, o dos pais naturais, sempre que assim conste do registro civil"*. Por fim, recorde-se que o legislador não chama os adotantes de "pais", "pai ou "mãe", mas, simplesmente, de "adotantes"; no registro do Batismo da criança deverá aparecer a expressão

"adotantes", inserindo-se, na sequência, o nome dos dois homens, ou das duas mulheres, sem qualquer referência à paternidade ou maternidade, pois, de fato, pais não o são, independentemente de como isso aparece no registro civil.

Não se segue em relação a este ponto o registro civil, pois, como afirmado anteriormente, a referência ao registro civil só vale para o registro do nome dos pais naturais e não para o nome *dos* adotantes.

Grupo de trabalho

Dom Sérgio de Deus Borges; Dom Gilson Andrade da Silva; Dom José Francisco Falcão de Barros

Assessores:

Frei Evaldo Xavier Gomes

Dr. Flugo Sarubbi José Cysneiros de Oliveira.

Material de apoio

Para elaborar estas orientações, pedimos a colaboração dos seguintes especialistas:

Côn. Dr. Martin Segú Girona (Canonista)

Pe. Dr. Denilson Geraldo, SAC (Canonista)

Pe. Dr. Valdinei de Jesus Ribeiro, CMF (Canonista)

Pe. Dr. Ronaldo Zacharias, SDB (Moralista)

Prof. Dr. Paulo Tapajós Viveiros (Canonista)

Também consultamos as orientações elaboradas por: Arcidiocesi di Torino.

Riflessioni e proposte sulla pastorale battesimale, opportunità per accogliere ed evangelizzare le famiglie.

Diócesis de Osma-Soria (Espanha). Orientaciones jurídico- pastorales sobre la admisión al bautismo de los hijos, biológicos o adoptados, de parejas homosexuales.

United States Conference of Catholic Bishops. Ministério a las personas con inclinación homosexual: directrices para la atención pastoral. 2007.

ANEXO B

BENÇÃO DA CRIANÇA RECÉM-NASCIDA E SUA APRESENTAÇÃO À COMUNIDADE

APRESENTAÇÃO E BENÇÃO DAS CRIANÇAS

O ministro prepara as crianças e os presentes para receberem a bênção, dizendo estas palavras ou outras palavras semelhantes.

CELEBRANTE: O Filho de Deus, Nossa Senhor Jesus Cristo, ao vir ao mundo, assumiu a condição de criança, que ia crescendo em idade, sabedoria e graça diante de Deus e dos homens. Mais tarde acolhia benignamente as crianças e abençoava-as, exaltando a sua dignidade, e, mais ainda, apresentando-as como exemplo àqueles que procuram sinceramente o reino dos Céus.

Bem sabemos que as crianças precisam da ajuda dos adultos para o desenvolvimento das suas qualidades naturais – morais, intelectuais e físicas – a fim de atingirem de modo mais perfeito a maturidade humana e cristã.

Por isso, invoquemos para elas a bênção divina, para que nós mesmos cuidemos com diligência da sua formação e elas recebam de bom grado a instrução devida.

Oração de bênção

Deste modo manifesta-se mais claramente o significado do sinal da cruz feito sobre a criança pelo ministro e pelos pais: este gesto significa que a criança é protegida pelo sinal da salvação, é desde então dedicada a Deus e se dispõe a receber o Batismo. O ministro – se é Sacerdote ou Diácono, com as mãos estendidas sobre a(s) criança(s); se é leigo, de mãos juntas – diz a oração de bênção:

CELEBRANTE: Deus Pai todo poderoso, fonte de bênçãos e defensor das crianças, que enriqueceis e alegrais os pais com o dom dos filhos, olhai benignamente para esta(s) criança(s) e dignai-Vos orientá-la(s) para vir a tomar parte do vosso povo, fazendo-a renascer pela água e pelo Espírito Santo, de modo que, recebendo o quanto antes o Sacramento do Batismo, se torne participante do vosso reino e aprenda a bendizer-Vos conosco na santa Igreja. Por Nosso Senhor Jesus Cristo Vosso Filho que é Deus e convosco vive e reina na unidade do Espírito Santo, por todos os séculos dos séculos. Amém.

O ministro e os pais traçam o sinal da cruz na fronte da criança, sem dizer nada.

ANEXO EM RELAÇÃO AO SACRAMENTO DA CONFIRMAÇÃO

ANEXO A

REFLEXÕES TEOLÓGICAS SOBRE O SACRAMENTO DA CONFIRMAÇÃO

O Dom derramado

O objetivo da Catequese Crismal visa preparar o catequizando para o terceiro momento da sua iniciação no mistério pascal do Senhor Jesus. Ele é confirmado pela força do Espírito Santo a ser membro responsável na comunidade cristã para testemunhar Cristo no mundo e viver em plenitude sua vocação batismal. Este Sacramento imprime caráter indelével e indefectível pelo qual os batizados, continuando o caminho da iniciação cristã são enriquecidos com o dom do Espírito Santo e vinculados mais perfeitamente à Igreja, fortalece-os e estimula perfeitamente a “serem testemunhas de Cristo pela palavra e ação, e a difundirem e defenderem a fé” (CIC cân. 879). Os batizados são incorporados a Cristo, e, ao serem Crismados, recebem o Espírito Santo que o Senhor enviou sobre os apóstolos no dia de Pentecostes (*Cf. PAULO VI, Papa. Constituição Apostólica sobre o Sacramento da Confirmação, 1971, n.1.*), e são chamados a serem apóstolos de Jesus, seus discípulos e missionários. No Antigo Testamento, o Espírito de Deus que “pairava sobre as águas” (Gn 1,2), fez-se presente na vida dos juízes, para que pudesse cumprir sua missão libertadora diante do povo; atuou nos reis, acompanhando-os para que realizassem reta e justamente a sua missão; atuou nos profetas, ajudando-os a perder o medo e levou-os a falar em nome de Deus.

A ação do Espírito aparece como uma promessa e dom universal. O que se refere individualmente ao rei messiânico, ao Servo do Senhor, bem como a todo o povo de Deus: “Derramarei a água na terra seca, ribeirões no terreno ressecado, derramarei meu Espírito nos teus

descendentes, minha bênção em teus rebentos. E eles crescerão como salgueiros ao longo dos córregos" (Is 44,3; cf. Jl 3,1-2).

O Novo Testamento nos revela a pessoa de Cristo plena do Espírito Santo. Em sua missão atua movido pelo Espírito Santo, que o unge (Lc 4,18), que o conduz ao deserto (Mt 4,1), que o faz pregar (Mt 4,17), libertar os oprimidos pelo mal (Mc 1,34) e realizar os milagres (Lc 13,17), como algo permanente. Não se trata de algo que lhe vem de fora, mas que está nele; é seu próprio Espírito.

No evangelho de João, Jesus sopra sobre os discípulos e eles recebem o Espírito Santo prometido (Jo 20,22). Outros textos evangélicos fazem referência ao dom do Espírito Santo como marca dos confirmados no amor de Deus (Mt 3,11; 28,19; Mc 1,8; 13,11; Lc 11,13).

Há, no relato de Pentecostes, vários sinais do derramamento do Espírito Santo sobre a comunidade reunida: trovão, vento, línguas como de fogo (At 2,1ss). O grande efeito da presença do Espírito é a coragem que se apodera dos discípulos no cumprimento do mandato missionário de Jesus. A organização das primeiras comunidades cristãs é conduzida e fortalecida pela ação do Espírito Santo.

Ainda no Livro dos Atos, encontramos referências à efusão do Espírito sobre todos que, crendo na pregação dos Apóstolos, eram batizados (At 8,17).

Na “Oração da unção com o Crisma no Batismo de Crianças” é conferido ao batizado o tríplice múnus: povo de reis, Sacerdotes e profetas, com a seguinte fórmula: "Pelo Batismo, Deus todo-poderoso libertou-vos do pecado e vos fez renascer pela água e pelo Espírito Santo. Agora fazeis parte de seu povo. Que ele vos consagre com o óleo santo para que, membros de Cristo, Sacerdote, profeta e rei, continueis no seu povo até a vida eterna".

Afirmar que os batizados recebem o Espírito Santo na Crisma, não significa dizer que ainda não o tenham desde o Batismo. O que é dado no Batismo recebe Confirmação na Crisma, selando o que no primeiro

Sacramento foi realizado. A Crisma é a Epifania do Espírito na Iniciação Cristã. No Batismo, o Espírito age em vista da incorporação a Cristo, da remissão dos pecados, da participação na sua Páscoa e em vista da filiação divina. Na Crisma, o Dom do Espírito é conferido em vista da configuração ao Senhor, levando o Corpo de Cristo à plenitude e habilitando o fiel à oblação de Cristo, que na Eucaristia encontra sua maior expressão. Os três Sacramentos se complementam, e se implicam de tal modo que um exige e reclama o outro (RICA 1-2).

“Juntamente com o Batismo e a Eucaristia, o Sacramento da Confirmação constitui o conjunto dos ‘Sacramentos da Iniciação Cristã’, cuja unidade deve ser salvaguardada. Por isso, é preciso explicar aos fiéis que a recepção deste Sacramento é necessária à consumação da graça batismal. Com efeito, pelo Sacramento da Confirmação os fiéis são vinculados mais perfeitamente à Igreja, enriquecidos de força especial do Espírito Santo, e assim mais estritamente obrigados à fé que, como verdadeiras testemunhas de Cristo, devem difundir e defender tanto por palavras como por obras” (CaIC 1285). Verifica-se que “O Sacramento da Confirmação é como o “Pentecostes” do cristão batizado que o consagra permanentemente para a missão no seio do Povo de Deus (...). Para um laicato consciente é de capital importância a convicção de ter sido marcado, com um caráter indelével, pelo selo do Espírito, enviado por Cristo de junto do Pai, e derramado sobre a sua Igreja, para permanecer com ela até os fins dos séculos” (*Documento 62 da CNBB; Missão e ministérios dos cristãos leigos e leigas, n. 157*).

Ser testemunha

O Sacramento da Crisma marca o cristão, fazendo-o participante da unção de Cristo único ungido pelo Espírito, que está nele (Lc 4,18). Ser cristão significa ser ungido em Cristo. Cristo nos deu o dom de seu Espírito, que viria ensinar tudo (Jo 14,26; 16,13) e reuniria o corpo da Igreja (1Cor 12,13). O Espírito Santo é dado para confirmar o batizado na mesma missão de Cristo: profeta, Sacerdote e rei (pastor). O dom do Espírito Santo é para o serviço da Igreja, para missão e para o testemunho:

“O Espírito Santo descerá sobre vocês, e dele receberão força para serem as minhas testemunhas... até os extremos da terra” (At 1,8). O Crismado recebe a marca, o selo do Espírito Santo para ser forte na fé e fiel testemunha de Jesus Cristo (2Cor 1,21-22).

Com a Crisma, nós nos comprometemos com Deus e sua Palavra, com a unidade, com as pessoas, com o mundo. Nossa grande compromisso ou missão: ser sal e luz (Mt 5,13-16). Dar gosto e brilho à vida, à comunidade e ao mundo. Percebe-se, então, uma forma de os leigos assumirem, com maior vigor, a sua missão, uma vez que eles “derivam o dever e o direito do apostolado de sua união com Cristo-Cabeça. Pois, inseridos pelo Batismo no Corpo Místico, pela Confirmação robustecidos na força do Espírito Santo, recebem do próprio Senhor a delegação do apostolado” (AA,3).

É importante que os leigos, vivendo sua vida familiar ou profissional normal, ou engajados em alguma forma de apostolado ou ministério, com ou sem mandato canônico, e plenamente convencidos de que o fundamento estatutário e sacramental de participação na missão da Igreja Católica se encontra no Batismo, enquanto Sacramento da pertença, e na Confirmação, enquanto Sacramento da missão na força do Espírito de Pentecostes. Na verdade, com a efusão batismal e Crismal, o batizado se torna participante na mesma missão de Jesus Cristo, o Messias Salvador (Cf. ChL, 13c), (*Doc. 62 da CNBB: Missão e ministérios dos cristãos leigos e leigas, n. 93*).

Gestos, Palavras e Matéria

Depois da profissão de fé, o Bispo faz a imposição das mãos sobre os Crismados. A imposição das mãos é um gesto bíblico de bênção, de consagração e comunicação de força divina. Por isso, a Igreja Católica perpetuou desde sua origem o gesto de impor as mãos, por este ato, somando-se a sagrada unção, acontece a efusão do Espírito Santo que faz morada na pessoa. Significa ainda que a pessoa recebe o poder de Deus, do seu Espírito, em vista de uma missão na comunidade. Significa também a comunicação dos dons do Espírito Santo.

A unção do Crisma (óleo). Depois da oração de invocação do Espírito Santo, o Bispo unge a fronte do Crismado com o óleo, traçando o sinal da cruz. Na Bíblia, o óleo é sinal de abundância e de alegria. É sinal de beleza, saúde e força. O óleo cura, amacia, escorrega, revigora, dá sabor à alimentação. É sinal da graça que o Espírito Santo imprime em cada pessoa. Somos ungidos com óleo santo, que nos dará mais vida, mais firmeza, força e coragem na luta de cada dia. Ao fazer o sinal da cruz, o Bispo diz as palavras que explicam o significado do gesto: “*(nome)... recebe por este sinal o Espírito Santo, Dom de Deus*”.

O Sacramento da Crisma, de modo especial, nos dá a plenitude do Espírito Santo (At 8,14-17; 19,5-6). Por isso é verdadeiro afirmar que no dia da Crisma acontece o nosso Pentecostes (At 1,1-11). A legítima efusão do Espírito Santo ocorre quando o fiel recebe o Sacramento da Crisma (cf. CaIC, 1299, 1302). Daí, o cristão, uma vez Crismado, é resplendor da maturidade cristã e está pronto a anunciar e testemunhar verdadeiramente Jesus Cristo com palavras e obras assumindo um compromisso na comunidade por meio das pastorais vivenciando os valores do reino: a fraternidade, a justiça, a união, o serviço etc.

“A Confirmação produz crescimento e aprofundamento da graça batismal: enraíza-nos mais profundamente na filiação divina, que nos faz dizer ‘Abba, Pai’ (Rm 8,15); une-nos mais solidamente a Cristo; aumenta em nós os dons do Espírito Santo; torna mais perfeita nossa vinculação com a Igreja; dá-nos uma força especial do Espírito Santo para difundir e defender a fé pela palavra e pela ação, como verdadeiras testemunhas de Cristo, para confessar com valentia o nome de Cristo, para nunca sentir vergonha em relação à cruz” (CaIC 1303).

“Como o Batismo, do qual é consumação, a Confirmação é dada uma só vez, pois imprime na alma uma marca espiritual indelével, o caráter, que é sinal de que Jesus Cristo assinalou um cristão com o selo de seu Espírito, revestindo-o da força do alto para ser sua testemunha” (CaIC 1304).

ANEXOS EM RELAÇÃO AO SACRAMENTO DA EUCARISTIA

ANEXO A

OUTRAS ORIENTAÇÕES SOBRE O SACRAMENTO DA EUCARISTIA

Fonte e ápice de toda a vida cristã

Sobre o significado da Sagrada Eucaristia pode-se recorrer às seguintes fontes:

- “O nosso Salvador instituiu na última ceia, na noite em que foi entregue, o Sacrificio Eucarístico do seu Corpo e do seu Sangue para perpetuar no decorrer dos séculos, até ele voltar, o Sacrificio da Cruz e para confiar assim à Igreja, sua esposa amada, o memorial de sua Morte e Ressurreição: Sacramento de Piedade, Sinal de Unidade, Vínculo de Caridade, Banquete Pascal *em que se recebe Cristo, a alma se enche de graça e nos é dado o penhor da glória futura*” (SC, 47).
- “A Eucaristia é fonte e ápice de toda a vida cristã. Os demais Sacramentos, assim como todos os ministérios eclesiásticos e tarefas apostólicas, se ligam à sagrada Eucaristia e a ela se ordenam. Pois a Santíssima Eucaristia contém todo o bem espiritual da Igreja, a saber o próprio Cristo nossa Páscoa” (Cf. CaIC 1324).
- “O mandamento de Jesus de repetir seus gestos e suas palavras *até que ele volte* não pede somente que se recorde de Jesus e do que ele fez. Visa à celebração litúrgica, pelos apóstolos e seus sucessores, do *Memorial de Cristo*, da sua Vida, da sua Morte e Ressurreição e da sua intercessão junto ao Pai” (Cf CaIC 1341).
- “Por isso a Igreja procura, solícita e cuidadosa, que os cristãos não assistam a este mistério de fé como estranhos ou espectadores mudos, mas participem na ação sagrada, consciente, piedosa e ativamente, por meio de uma boa

compreensão dos ritos e orações; sejam instruídos na Palavra de Deus, se alimentem na mesa do Corpo do Senhor; deem graças a Deus; aprendam a oferecer-se a si mesmos, ao oferecer juntamente com o Sacerdote, não só pelas mãos dele, a Hóstia imaculada; que dia após dia, por meio de Cristo mediador, progridam na união, para que finalmente Deus seja tudo em todos” (SC, 48).

O culto à Santíssima Eucaristia

Por ser a Eucaristia “o ápice e o cume, a fonte e a origem de toda a vida cristã”, que as comunidades cristãs e seus responsáveis vivenciem a fé na Eucaristia (a Celebração da Santa Missa e o culto à Presença real de Cristo na Eucaristia), em todas as celebrações litúrgicas que venham a ser realizadas.

Referências à celebração da Santa Missa

Que o **Altar**, a mesa da celebração, seja o centro de toda a celebração eucarística. Seja mantido em lugar fixo e central, para onde se volte a atenção de toda a Assembleia dos Fiéis, coberto com toalhas limpas e bem-dispostas.

Sobre o Altar, ou melhor ainda ao seu lado, colocam-se as velas e, se oportuno, **flores naturais**. As **velas** deverão ser acesas, toda vez que se realizarem celebrações litúrgicas da Eucaristia, dos outros Sacramentos e da Palavra.

Atentem-se para o zelo com as **alfaias litúrgicas**. As celebrações dos ritos eucarísticos sejam feitas utilizando-se “corporais” que devem ser abertos e fechados de maneira tal que se evite perda de fragmentos das hóstias consagradas. Os corporais e sanguíneos utilizados nas Celebrações eucarísticas devem ser lavados por pessoa responsável para tal, em bacia exclusiva para este fim e a água dessas lavagens deve ser colocada em locais adequados para esse uso (como na piscina batismal) ou em vasos de planta.

Observem-se as **vestes litúrgicas**. Para celebrar a Santa Eucaristia, como também para os demais Sacramentos, o Sacerdote deverá estar vestido com o traje litúrgico adequado conforme indica a Instrução Geral sobre o Missal Romano 337, com a cor adequada ao Tempo Litúrgico ou Sacramento

que celebra. A dignidade da própria celebração litúrgica exige o necessário asseio, simplicidade e harmonia das alfaias, vestes, vasos e livros sagrados.

O culto de adoração à Santíssima Eucaristia

Cuide-se para que os **Sacrários** para a colocação do Santíssimo Sacramento, sejam feitos de material resistente, com suficiente garantia de inviolabilidade e fixos nos lugares onde estão colocados. Haja um cuidado especial com a chave do Sacrário, e quando possível uma Capela especial para o Santíssimo Sacramento. Multipliquem-se momentos especiais de adoração e de louvor à Santíssima Eucaristia, realizando Exposições solenes, Horas Santas, Bênçãos do Santíssimo Sacramento. Os Pastores da Igreja incentivem os fiéis a reconhecerem no dia a dia a presença real de Cristo na Eucaristia, dando sentido aos gestos de genuflexão ao Santíssimo Sacramento ao entrar e sair da Igreja, ou Capela do Santíssimo quando houver e da adoração silenciosa às sagradas espécies conservadas nos sacrários. Mantenha-se sempre acesa a lâmpada do Santíssimo Sacramento, como indicativa da presença real de Cristo que se faz Eucaristia. É mais adequado ao símbolo eucarístico o uso de velas naturais ou lâmpadas a óleo que se consomem, o que não impede o uso de lâmpadas elétricas próprias. Cuide-se que o Templo e, de modo especial, a Capela do Santíssimo Sacramento sejam respeitados como lugares sagrados, propiciando clima de silêncio e oração, especialmente para a reverência devida ao Santíssimo Sacramento.

Conservação da Reserva Eucarística e Exposição

Para conservar a Eucaristia na capela, é necessário:

- Que a capela e o sacrário ofereçam segurança;
- Que semanalmente a comunidade se reúna para a celebração da Palavra;
- Que mais ou menos mensalmente seja celebrada a Eucaristia;
- Que haja, na comunidade, um ministro extraordinário da comunhão eucarística (CIC cân. 934 e 938). “A ninguém é lícito conservar a Eucaristia na própria casa ou levá-la consigo em viagens, a não ser por necessidade pastoral como: levar a Eucaristia aos doentes ou levá-la de uma igreja para a outra a fim de ser distribuída” (CIC cân. 935).

Haja o devido cuidado e atenção com a **exposição do Santíssimo Sacramento**. O melhor modo de fazê-lo se dá em ambiente e contexto de oração e adoração. De acordo com o cân. 943: “O ministro da exposição do Santíssimo Sacramento e da bênção eucarística é o Sacerdote ou o Diácono; em circunstâncias especiais, exclusivamente para a exposição e a reposição, mas sem a bênção, é o acólito, o ministro extraordinário da sagrada comunhão, ou outrem designado pelo Ordinário do lugar, observadas as prescrições do Bispo diocesano”. **Acólito**, aqui, refere-se àqueles que receberam o ministério do acolitato conferido pelo Bispo diocesano em vista da Ordenação Sacerdotal ou o leigo instituído pelo Bispo diocesano para essa finalidade.

O Pároco deve saber quem leva a Santíssima Eucaristia para os encontros, pois é ele o responsável pelas chaves do Sacrério. Por isso, deve disciplinar a busca da comunhão por parte dos ministros.

“Após a Missa, as espécies sagradas sejam conservadas, sobretudo para que os fiéis e, de modo particular, os doentes e os anciãos que não puderem estar presentes na Missa, se unam, mediante a comunhão sacramental, a Cristo e ao seu sacrifício, imolado e oferecido na Missa” (cf. IRS 129).

Recomenda-se que o sacrário, na medida do possível, seja colocado numa capela separada da nave central da igreja, sobretudo naquelas igrejas onde há, com frequência, casamentos ou funerais (sobre os funerais no espaço da igreja tem uma orientação a parte), ou naquelas que são frequentadas por muita gente por causa dos tesouros artísticos e históricos.

Não é permitido celebrar a Missa diante do Santíssimo Sacramento exposto e nem expor para adoração antes de dar a bênção da Missa. Se a exposição do Santíssimo Sacramento se prolongar por um ou mais dias seguidos, ela deve ser interrompida durante a celebração da Missa, a não ser que a celebração seja realizada numa capela separada do local da exposição.

No Rito da Exposição podem ser feitas leituras da Sagrada Escritura com uma homilia ou breves exortações. Será oportuno que haja momentos de silêncio, que favoreçam uma profunda oração pessoal. O *Tantum ergo* pode ser substituído por outro canto eucarístico. No final da exposição será dada a bênção com o Santíssimo Sacramento pelo Diácono, Sacerdote ou pelo Bispo.

As procissões eucarísticas

Quanto às procissões eucarísticas, “testemunhos públicos de fé e devoção a este Sacramento, compete ao Ordinário local julgar também a respeito de sua conveniência nas condições do mundo moderno” (cf. IRSS 59). Deve-se comunicar pedindo permissão antecipada ao Ordinário local para fazer procissão extraordinária. “O povo cristão dá um testemunho público de fé e piedade para com o Santíssimo Sacramento nas procissões em que a Eucaristia é levada pelas ruas em rito solene com canto, especialmente na Solenidade do Corpo e Sangue do Senhor – *Corpus Christi*. Contudo cabe ao Bispo diocesano julgar sobre a oportunidade de tais procissões nos tempos atuais e também sobre o lugar e a organização para que sejam realizadas com dignidade e sem prejuízo da reverência devida ao Santíssimo Sacramento” (Cf. Ritual n. 101 - 102).

“Convém que a procissão com o Santíssimo Sacramento se realize após a Missa na qual se consagrará a hóstia a ser levada na procissão. Nada impede que a procissão seja feita também após uma adoração pública e prolongada, mas sempre depois da Missa e não antes dela” (Cf. Ritual n. 103). Para as procissões que forem aprovadas, sigam-se as normas dadas pelo próprio “Ritual para a Sagrada Comunhão e o culto do Mistério Eucarístico fora da Missa”.

ANEXO B

CASOS ESPECIAIS QUE TOCAM O SACRAMENTO DA EUCARISTIA

Missa e situações especiais

As Missas em comemorações cívicas sejam celebradas quando se contar com uma assembleia convocada e agregada pela Palavra. É necessário que se verifique cada caso para evitar celebrações eucarísticas motivadas por vagas razões eclesiais. Por outro lado, haja atenção para não desvalorizar os justos sentimentos, os valores comunitários e culturais presentes em certos

eventos e datas importantes para o município, região ou nação. As Missas para debutantes, formaturas ou bodas sejam celebradas quando existir uma comunidade de fé, evitando-se que as celebrações sejam apenas atos sociais. A igreja não é lugar próprio para cerimônias de entrega de diplomas. Quando, na Paróquia, não houver outro lugar adequado para entrega de diplomas, pode-se permitir que se faça na igreja, mas terminada a celebração.

Cultos ecumênicos

Os Cultos Ecumênicos sejam realizados somente com as Igrejas do CONIC. Atenção Pastoral merecem as celebrações ecumênicas da Palavra de Deus. Nestas celebrações, a primazia recai sobre o espírito de unidade à luz da Palavra de Deus. Para isto, as celebrações ecumênicas, devem ser preparadas previamente, com a colaboração e aprovação das partes interessadas, no que diz respeito aos textos bíblicos, cantos orações, exercício dos ministérios e partilha da Palavra. Na organização do ambiente e dos elementos celebrativos, respeita-se a sensibilidade religiosa dos participantes. Importa ressaltar que o testemunho da unidade entre os cristãos é um imperativo da fé: “para que o mundo creia” (Jo 17, 21) (*Documento 52 da CNBB: Orientações para a celebração da Palavra de Deus*, 19).

Orientações diversas

Fora da Missa ou Celebração da Palavra, a **Sagrada Comunhão** só pode ser distribuída aos enfermos e aos que deles cuidam.

São proibidas as chamadas “**Missas de cura**”, chamadas também com outros nomes, devido à conotação de superioridade sobre as demais Missas.

Não se deve expor o Santíssimo Sacramento em reuniões, mas sim, em encontros com caráter de retiro espiritual, desde que haja pessoas em constante adoração e com a permissão do Pároco.

Sobre os **coroinhas**, faça-se uma formação e orientação prática à parte, mas integrada com os outros ministérios vinculados atos litúrgicos, para que desempenhem o serviço com dignidade.

Da assistência aos idosos e enfermos

Cuide-se com especial carinho dos enfermos e idosos, facilitando-lhes a recepção da Eucaristia.

ANEXO C

OS MINISTROS EXTRAORDINÁRIOS DA SAGRADA COMUNHÃO

Os Ministros Extraordinário da Sagrada Comunhão Eucarística

- As Paróquias devem ter muito cuidado na escolha e formação dos (as) Ministros (as) Extraordinários(as) da Comunhão Eucarística e se observem os seguintes critérios:
- Devem ser pessoas de boa vivência na comunidade (engajado/a em alguma pastoral e/ou movimento da Paróquia e demonstrar experiência comunitária e vivência) escolhidas e preparadas para esta função, estar em boas condições canônicas (sobretudo no que se refere à realidade matrimonial) para exercer a função e atuar sob nomeação do Bispo.
- Ter idade mínima de 21 anos, sendo solteiro ou casado;
- Participar dos encontros de formação em nível Diocesano e Paroquial definidos pela Equipe Diocesana ou paroquial de liturgia;
- Ter provisão do Ordinário local;
- O (a) ministro (a) deve ser nomeado (a) por um período de 2 anos podendo, conforme a necessidade da comunidade e a avaliação do Pároco, ouvindo o Conselho Pastoral Paroquial, e pode ter sua nomeação renovada por, no máximo, mais 2 anos, com a aprovação do Pároco.

O exercício do Ministério Extraordinário da Sagrada Comunhão se limita, ordinariamente, à Paróquia para a qual foi concedida. Para exercer o ministério fora da própria comunidade paroquial, deverá ter prévia licença do respectivo Ordinário. Não é permitido desempenhar o ministério em mais de uma Paróquia, ao mesmo tempo; o ministro é instituído sempre em vista de uma determinada Paróquia, na qual deverá estar engajado.

A denominação correta é *Ministro Extraordinário da Sagrada Comunhão*. Deve ser corrigido o uso das denominações: “ministro especial da santa comunhão” ou “ministro especial da Eucaristia” ou “ministro extraordinário da Eucaristia” (IRS 156). São fiéis leigos, delegados pelo Bispo diocesano, *ad actum* ou *ad tempus* (IRS 155). Não podem usar túnica, mas uma veste que expresse o serviço ministerial.

Condições para ser Ministro Extraordinário da Sagrada Comunhão:

- Dar testemunho de amor à Eucaristia;
- Ter recebido os Sacramentos da Iniciação à Vida Cristã;
- Ser pessoa que constrói a comunhão na comunidade;
- Ter disponibilidade para servir não apenas na celebração da Missa, mas fora dela;
- Ser humilde e obediente às orientações da Igreja;
- Se solteiro(a), que tenha um comportamento respeitoso e maturidade suficiente para assumir este serviço.

As Funções dos Ministros Extraordinário da Sagrada Comunhão Eucarística

Aqueles(as), que forem escolhidos(as) para este ministério extraordinário, têm as seguintes funções:

- Levar a sagrada comunhão aos fiéis doentes;
- Auxiliar na distribuição da comunhão nas celebrações dominicais e diárias; o Presbítero, ao presidir a Celebração

Eucarística, deve como celebrante principal, também, distribuir a comunhão aos fiéis;

- Devem ter zelo especial pelo Santíssimo, cuidar da conservação do mesmo nas comunidades onde há presença permanente;
- Levar a Comunhão para as Comunidades que não têm o Sacrário com o Santíssimo Sacramento, quando se celebra a Liturgia da Palavra;
- Levar a Comunhão aos enfermos e idosos, visitá-los e prepará-los para a Confissão e a Unção dos Enfermos. As visitas e a preparação para a Confissão e a Unção dos Enfermos podem ser assumidas também pela Pastoral da Saúde, onde houver;
- Ajudar o Sacerdote na distribuição da Comunhão durante a Santa Missa, quando o número de fiéis for grande;
- Preparar a celebração de adoração ao Santíssimo Sacramento, expor e recolher o mesmo, sem dar a bênção;
- É conveniente que os ministros usem um jaleco como veste litúrgica na celebração da Missa, o que se dispensa em visitas a idosos e enfermos.

Em cada Paróquia deverá existir o livro de registro dos Ministros Extraordinários Sagrada Comunhão, contendo seus dados principais. A Cúria Diocesana fornecerá a carteira de identificação a ser preenchida pela Paróquia.

Como todos os ministérios eclesiás, o Ministério Extraordinário da Sagrada Comunhão é realizado de modo voluntário e não remunerado.

Deixará de exercer o Ministério Extraordinário da Sagrada Comunhão o ministro que:

- Deixa de participar de três (3) reciclagens na Diocese, que poderá ser oferecida na Forania;

- Deixa de participar de três (3) reuniões consecutivas do ministério na sua própria comunidade paroquial ou área pastoral;
- Deixa de corresponder às necessidades pastorais, faltando aos deveres do ministério;
- Abandona o ministério ou quer exercê-lo somente em ocasiões especiais;
- Desacata aos superiores responsáveis e desobedece aos regulamentos do Ministério Extraordinário da Palavra;
- Deixa de fazer a reinvestidura quando convidado para permanecer no ministério;
- Muda sua residência para outra Paróquia;
- Chegar aos 70 anos, avaliado pelo Pároco.

ANEXO D

RITO DE COLAÇÃO DO MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SAGRADA COMUNHÃO

Convém que a pessoa que é designada para o ofício do Ministério Extraordinário da Sagrada Comunhão em circunstâncias particulares pelo Ordinário do lugar ou seu delegado receba o mandato segundo o rito que se segue. Recomenda-se que o Rito ocorra durante a celebração da Missa.

Este Rito de Colação do Ministério Extraordinário da Distribuição da Sagrada Comunhão, encontramo-lo no Pontifical Romano.

Fazem-se as adaptações requeridas, quer se trate de homem ou mulher, singular ou plural.

Após a homilia, em que os presentes são instruídos sobre as razões pastorais desse ministério em favor da comunidade dos fiéis, o Celebrante

apresenta ao povo a(s) pessoa(s) escolhida(s) para o ministério da Sagrada Comunhão, com estas palavras ou outras semelhantes (diga os nomes só quando for conveniente):

BISPO: Caríssimos fiéis, aos nossos irmãos NN. é conferido o ofício pelo qual eles mesmos podem tomar a Santíssima Eucaristia e administrá-la aos outros, levá-la aos doentes e administrar o Viático. Vocês, meus caríssimos irmãos, que sois investidos de tão grande ofício na Igreja, esforcem-vos por avantajarem-vos diante dos demais pela vida cristã, pela fé e bons costumes e por viverem mais fervorosamente deste mistério da unidade e da caridade, pois, sendo muitos, formamos um só corpo, nós que participamos de um só pão e de um só cálice. Portanto, distribuindo a Eucaristia aos outros, procurem exercer a caridade fraterna conforme o mandamento do Senhor, que disse aos discípulos ao lhes entregar o seu corpo para que o comessem:

“Eu vos mando que vos ameis uns aos outros como eu vos amei”.

Depois da alocução, o eleito se põe de pé diante do Celebrante, que os interroga com estas palavras:

BISPO: Quereis assumir a função de distribuir aos teus irmãos o Corpo do Senhor, movidos pelo desejo de servir e edificar a Igreja?

R/. Quero.

BISPO: Quereis empenhar-vos com o máximo cuidado e reverência na administração da Eucaristia?

R/. Quero.

A seguir todos se levantam. Os eleitos se ajoelham e o Celebrante convida os fiéis à Oração:

Caríssimos irmãos e irmãs, supliquemos confiantes a Deus Pai que se digne conceder a bênção a estes nossos irmãos escolhidos para ministrar a Eucaristia.

Todos oram alguns instantes em silêncio.

A seguir, o Celebrante prossegue:

BISPO: Ó Deus de bondade, vós que fundastes e governais a vossa família, dignai-vos abençoar † estes nossos irmãos, a fim de que, distribuindo fielmente o Pão da Vida aos seus irmãos e irmãs, confortado pela força deste Sacramento, possas participar um dia para sempre do banquete celeste. Por Cristo, nosso Senhor. **R/** Amém

Pode-se aqui o ministro se revestir da opa própria. Em seguida, pode-se abençoar e entregar as tecas e instrumentos do exercício do ministério.

Na Oração dos fiéis haja uma invocação pelos ministros recém-investidos. Na procissão das oferendas os ministros recém-investidos levam ao altar a oferenda do pão para o Sacrificio, e na Comunhão podem receber a Comunhão sob as duas espécies conforme costume local.

ANEXO E

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA PALAVRA

Diretório do Ministério Extraordinário da Palavra

Afirma o próprio Direito Canônico ao se referir aos ministérios extraordinários confiados aos leigos:

- cân. 759 – Em virtude do Batismo e da Confirmação, os fiéis leigos são testemunhas da mensagem evangélica mediante a palavra e o exemplo de vida cristã; podem também ser chamados a cooperar com o Bispo e os presbíteros no exercício do ministério da palavra.
- cân. 760 – No ministério da palavra, que deve basear-se na Sagrada Escritura, na Tradição, na Liturgia, no Magistério e na vida da Igreja, seja proposto integral e fielmente o mistério de Cristo.

Somente o Bispo ou seus Delegados podem conceder a faculdade de Ministro Extraordinário da Palavra. A escolha e aprovação dos candidatos são de competência e responsabilidade do Pároco, em comunhão com o

respectivo Vigário Paroquial, onde houver, seguindo as normas diocesanas. O Pároco, após prudente escolha, deverá apresentá-los à autoridade diocesana para a devida formação inicial – Curso de formação para Ministros da Palavra – e posterior Rito pelo qual se conceda o mandato.

Para a escolha dos candidatos, o Pároco deverá sempre ouvir a Comunidade, consultando discretamente pessoas de sua plena confiança. A indicação dos candidatos deverá ser feita pelo Conselho Paroquial de Pastoral, guardando-se a discrição exigida pela caridade pastoral. No processo de indicação dos candidatos, tenha-se o máximo cuidado, em nome do respeito às pessoas indicadas e do bem da comunidade, de não divulgar os nomes dos candidatos, antes de sua aprovação definitiva.

Só podem ser admitidas ao Ministério Extraordinário da Palavra pessoas que preencham os seguintes requisitos:

- Pessoa humana madura em seu ser e relacionamentos, que tenha no mínimo 21 anos de idade.
- Cristão que tenha realizado toda a Iniciação à Vida Cristã: Batismo, Crisma e Eucaristia.
- Se tiver vida conjugal, que tenha recebido o Sacramento do Matrimônio e nele viva coerentemente sua fé.
- Tenha vida de oração, prática habitual do Sacramento da reconciliação, da comunhão sacramental e testemunho de fé e caridade.
- Manifeste espírito comunitário comprovado, pela participação assídua nas Missas e outras atividades comunitárias, bem como pelo serviço aos irmãos e promoção da unidade;
- Tenha grau de instrução humana e religiosa capaz de exercer o respectivo ministério (capacidade de boa leitura, compreensão e interpretação e reta transmissão de ensinamentos);
- Goze de boa reputação na comunidade e, se for casado, mantenha vivência conjugal e familiar cristã;
- Tenha disponibilidade de participar do curso inicial de formação e se comprometa a continuar a sua formação participando das atividades programadas para tanto, pela própria comunidade paroquial ou Diocese;

- Não seja nomeada pessoa que poderia fazer do seu cargo ministerial meio de promoção ou político;
- O candidato seja previamente consultado, sobre a aceitação do ministério e, sendo casado, haja anuênci a do cônjuge e dos filhos.

A tarefa específica do ministro extraordinário da Palavra consiste em presidir a celebração da Palavra, anunciar e pregar a Palavra de Deus na igreja ou capela da comunidade, sempre que lhe couber. Fomente-se também que ensine e introduza o povo à Leitura Orante da Palavra de Deus.

Em todos os casos, a aprovação do Pároco é indispensável para o exercício destas funções atribuídas aos Ministros Extraordinários da Palavra.

O exercício do Ministério Extraordinário da Palavra se limita, ordinariamente, à Paróquia para a qual foi concedida. Para exercer o ministério fora da própria comunidade paroquial, deverá ter prévia licença do respectivo Ordinário. Não é permitido desempenhar o ministério em mais de uma Paróquia, ao mesmo tempo; o Ministro é instituído sempre em vista de uma determinada Paróquia, na qual deverá estar engajado.

Todo ministro é investido para ajudar no crescimento da comunidade e não deve aceitar fazer celebrações de cunho particular. Suas atividades serão definidas de acordo com a orientação pastoral de sua Paróquia ou área pastoral.

Como exige o próprio ser comunitário da Igreja – Corpo de Cristo –, harmonize o seu ministério com os demais ministérios e serviços não fazendo tudo sozinho, mas em conjunto para que, como exige a Liturgia da Igreja, seja ela mesma um testemunho da unidade na caridade.

Se o ministro extraordinário da Palavra não for também ministro extraordinário da sagrada comunhão, nas celebrações da palavra tenha sempre consigo o leigo com mandato para distribuir a comunhão.

A faculdade de exercer o Ministério Extraordinário da Palavra é concedida por dois anos, sendo possível ser renovada ou suspensa, quando houver razões válidas para tanto. Cabe ao Pároco antes da renovação, se julgar necessário, consultar o Conselho Paroquial de Pastoral. O Ministério Extraordinário da Palavra não é vitalício. A renovação pública do mandato poderá ser feita pelo próprio Pároco, em ocasião especial do ano litúrgico que julgar mais adequada, favorecendo a participação da comunidade.

Ao exercer o seu ministério, o ministro apresente-se, interna e externamente de modo condizente com a dignidade do ministério que exerce. Fica excluído o uso de túnica como veste própria do Ministro Extraordinário da Palavra para evitar confusões e clericalização (cf. *SC*, 28). Faça-se uso de jaleco, como o dos ministros extraordinários da sagrada comunhão.

Nas celebrações litúrgicas, seja quem for, ministro ou fiel, exercendo o seu ofício, faça tudo e só aquilo que pela natureza da coisa ou pelas normas litúrgicas lhe compete. Os que servem ao altar, leitores, comentaristas (animadores) e componentes do grupo coral exercem também um verdadeiro ministério litúrgico. Desempenhem, portanto, sua função com a piedade sincera e a ordem que convêm a tão grande ministério e que, com razão, o povo de Deus exige deles. Por isso, é necessário que, de acordo com as condições de cada qual, sejam cuidadosamente imbuídos do espírito litúrgico e preparados para executar as suas partes, perfeita e ordenadamente.

Deverá o ministro extraordinário da Palavra zelar pelos livros das Sagradas Escrituras, especialmente os que são usados nas celebrações. Deverá zelar também pelo respeito que se deve à Palavra de Deus e ao ambiente de culto da própria comunidade, segundo as orientações da Igreja. Deverá zelar sobretudo pelo conteúdo de suas pregações para que sejam verdadeiramente a expressão do ensinamento da Igreja, expresso de modo respeitoso e claro para a compreensão e edificação dos fiéis.

A formação permanente do Ministro Extraordinário da Palavra é, primeiramente, dever pessoal e da própria Paróquia, mas também deverá ser subsidiada pela Forania e pela Diocese. Antes de serem admitidos ao exercício do seu ministério, os candidatos sejam cuidadosamente instruídos em tudo o que diz respeito ao bom desempenho do Ministério Extraordinário da Palavra. É obrigatória a participação no curso de formação para novos ministros, bem como nos encontros organizados na própria Paróquia, Forania e Diocese para os mesmos. Haja regularmente reuniões de todos os ministros, promovidas pela Paróquia ou a Forania para aprofundamentos e organização do trabalho dos ministros extraordinários da Palavra.

Deverá ser empenho constante do ministro extraordinário da Palavra:

- Estar sempre preparado para pregação da Palavra de Deus, tarefa em que apresenta aos fiéis o que se deve crer e fazer para a glória de Deus e a salvação dos homens, de acordo com a doutrina da Igreja;

- Ter zelo pela leitura orante diária da Sagrada Escritura;
- Preparar-se por contínuo estudo da Palavra de Deus e doutrina da fé;
- Estar em profunda sintonia com o projeto pastoral da Igreja, em sua Paróquia, na Forania e na Diocese;
- Comportar-se sempre como leigo cristão consciente e coerente com sua própria vocação;
- Procurar aprofundar seu conhecimento e vivência na liturgia da Igreja;
- Presidir a celebração da Palavra e pregar a Palavra de Deus na igreja ou capela da comunidade, sempre que lhe couber;
- Presidir a celebração sempre com respeito e atitude orante, promovendo a participação de todos;
- Usar adequadamente as palavras de modo que elas sejam acolhidas com amor;
- Ser zeloso e educado no trato com as pessoas, acolhedor de todos sem distinção e dedicado à edificação da comunhão eclesial;
- Conversar sempre com o Padre sobre alguma dúvida surgida durante a celebração ou sua preparação;
- Exercer o ministério com gratuidade e fé como um chamado de Deus para o crescimento da comunidade;
- Participar sempre dos encontros e formações promovidos especialmente os que se destinam aos Ministros Extraordinários da Palavra.

Em cada Paróquia deverá existir o livro de registro dos Ministros Extraordinários da Palavra, contendo seus dados principais. A Cúria diocesana fornecerá a carteira de identificação a ser preenchida pela Paróquia.

Como todos os ministérios eclesiais, o Ministério Extraordinário da Palavra é realizado de modo voluntário e não remunerado.

Deixará de exercer o Ministério Extraordinário da Palavra o ministro que:

- Deixa de participar de três (3) reciclagens na Diocese, que poderá ser oferecida na Forania.

- Deixa de participar de três (3) reuniões consecutivas do ministério na sua própria comunidade paroquial ou área pastoral.
- Deixa de corresponder às necessidades pastorais, faltando aos deveres do ministério.
- Abandona o ministério ou quer exercê-lo somente em ocasiões especiais.
- Desacata aos superiores responsáveis e desobedece aos regulamentos do Ministério Extraordinário da Palavra.
- Deixa de fazer a reinvestidura quando convidado para permanecer no ministério.
- Muda sua residência para outra Paróquia.
- Chegar aos 70 anos, avaliado pelo Pároco.

Orientações para as celebrações da Palavra de Deus

Para as celebrações da Palavra devem ser seguidas as orientações litúrgicas da Igreja, como as encontramos nas introduções dos Lecionários Litúrgicos e no “Ritual do Culto da Palavra” e “Ritual eucarístico fora da Missa”.

ANEXO F

RITUAL DE COLAÇÃO DO MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA PALAVRA

Convém que a pessoa que é destinada para o ministério da Palavra, após adequada preparação e aprovação, receba seu envio de modo oficial segundo o rito que se segue.

Após a homilia, em que os presentes são instruídos sobre as razões pastorais desse ministério em favor da comunidade dos fiéis, o Celebrante apresenta ao povo as pessoas escolhidas para o Ministério da Palavra, com estas palavras ou outras semelhantes.

BISPO: Caríssimos fiéis, aos nossos irmãos NN é conferido o ofício pelo qual serão cooperadores dos Sacerdotes no ministério da Palavra. Sendo que o Povo de Deus se reúne, em primeiro lugar, pela Palavra do Deus vivo, ela jamais poderá deixar de ser anunciada. Foi para pregar o Evangelho a toda criatura, que Jesus enviou seus apóstolos, após sua Ressurreição e antes de sua Ascensão ao céu. Sobre eles enviou o Seu Espírito Santo que leva a compreender tudo o que Jesus ensinou e fecunda a pregação do Evangelho com seu poder.

A Palavra de Deus é que desperta a fé. A fé leva a uma nova vida pelo Batismo e os Sacramentos, reúne a família de Deus na mesma caridade e testemunha com as obras da justiça e da misericórdia a graça de Deus para toda a humanidade. Aos Apóstolos e seus sucessores, aos Bispos e seus colaboradores, presbíteros e Diáconos, é dado o mandato de pregar para que o Evangelho de Jesus chegue a todos. Em virtude do Batismo e da Confirmação, os fiéis leigos são testemunhas da mensagem do Evangelho, mediante a palavra e o exemplo de vida cristã; podem também ser chamados a cooperar com o Bispo e os presbíteros no exercício do ministério da Palavra. Como a Palavra não é humana, mas divina, os pregadores da Palavra de Deus apresentem aos fiéis principalmente o que se deve crer e fazer para a glória de Deus e a salvação das pessoas humanas.

Vós, queridos irmãos, que sois investidos neste sublime ofício na Igreja, esforçai-vos para crescer diante dos demais pela vida cristã, pela fé e pelos costumes e a viver mais fervorosamente de acordo com a Vontade de Deus expressa em Sua Palavra, tendo um só pensar e um só agir, formando a única família de Deus na unidade da fé. Aos que anunciam a Palavra se exige a coerência de vida de fé, a humildade em acolher a Palavra de Deus primeiramente para si, a dedicação em colocá-la em prática em sua própria vida e o zelo em procurar conhecê-la cada vez melhor para poder apresentá-la aos outros com a fidelidade que a mesma Palavra de Deus exige. Como disse o próprio Jesus: “Quem desobedecer a um só destes mandamentos, por menor que seja, e assim ensinar os outros, será considerado o menor no Reino dos Céus. Porém, quem os praticar e ensinar será considerado grande no Reino dos Céus” (*Mt 5, 19*).

Depois da alocução, os eleitos se põem de pé diante do Celebrante, que os interroga com estas palavras.

BISPO: Quereis assumir a função de levar aos irmãos a Palavra de Deus, movidos pelo desejo de servir e edificar a Igreja?

R/. Quero.

BISPO: Quereis cada vez mais conhecer, amar e viver a Palavra de Deus, que é Palavra de Vida, conformando a vossa vida a esta palavra para que a Vontade de Deus seja sempre realizada em vós?

R/. Quero.

BISPO: Quereis anunciar a Palavra de Deus com humildade e fidelidade, conforme a tradição da Igreja, para que a fé verdadeira chegue aos fiéis e frutifique cada vez mais no coração das pessoas?

R/. Quero.

A seguir, todos se levantam. Os eleitos ajoelham-se e o Celebrante convida os fiéis à oração.

BISPO: Caríssimos irmãos e irmãs, supliquemos confiantes a Deus Pai que se digne conceder a bênção a estes nossos irmãos escolhidos para serem servidores da Palavra.

Todos oram alguns instantes em silêncio. A seguir, o Celebrante prossegue.

BISPO: Ó Deus de bondade, que fundastes e governais a vossa família, dignai-vos abençoar † estes nossos irmãos, a fim de que, distribuindo fielmente a Palavra da Vida aos irmãos e irmãs, instruídos e fortalecidos por ela, possam participar da Igreja, Família de Deus, reunida pela palavra com Jesus o Senhor: Caminho, Verdade e Vida, até a plenitude que nos espera. Por nosso Senhor Jesus Cristo, vosso Filho, na unidade do Espírito Santo.

R/. Amém.

Em seguida os novos ministros da Palavra fazem sua profissão de fé.

BISPO: Caríssimos irmãos, ministros extraordinários da Palavra, respondam a esta escolha que a Igreja hoje faz, enviando-os com o ofício de anunciar a Palavra, com a vossa Profissão de Fé.

Os ministros extraordinários da Palavra rezam juntos e solenemente a Profissão de Fé, conforme segue.

Creio em um só Deus, Pai Todo-Poderoso, criador do céu e da terra, de todas as coisas visíveis e invisíveis.

Creio em um só Senhor, Jesus Cristo, Filho Unigênito de Deus, nascido do Pai antes de todos os séculos: Deus de Deus, Luz da Luz, Deus verdadeiro de Deus verdadeiro; gerado, não criado, consubstancial ao Pai. Por Ele todas as coisas foram feitas. E por nós, homens, e para nossa salvação desceu do céu; e se encarnou pelo Espírito Santo, no seio da Virgem Maria, e se fez homem. Também por nós foi crucificado sob Pôncio Pilatos; padeceu e foi sepultado. Ressuscitou ao terceiro dia, conforme as Escrituras, e subiu aos céus, onde está sentado à direita do Pai. E de novo há de vir, em sua glória, para julgar os vivos e os mortos; e o seu reino não terá fim.

Creio no Espírito Santo, Senhor que dá vida, e procede do Pai e do Filho; e com o Pai e o Filho é adorado e glorificado: Ele que falou pelos profetas.

Creio na Igreja, una, santa, católica e apostólica. Professo um só Batismo para remissão dos pecados. E espero a ressurreição dos mortos e a vida do mundo que há de vir. Amém.

Cada um se aproxima das Sagradas Escrituras, colocando sobre elas suas mãos, vai dizendo.

Para que eu possa exercer este ministério em nome da Igreja, por mandato da Igreja, e em comunhão com a Igreja. Assim, Deus me ajude e os Santos Evangelhos, que toco com as minhas mãos.

Na Oração dos fiéis haja uma invocação pelos ministros recém-eleitos.

ANEXO G

MINISTÉRIO LAICAL DOS CATEQUISTAS

O Ministério do Catequista

(Artigo de Dom Antônio de Assis, Bispo auxiliar de Belém do Pará (PA), 18/08/2021)

No mês de maio deste ano (2021) o Papa Francisco através da Carta Apostólica “*Antiquum Ministerium*” instituiu o Ministério de Catequista. A referida Carta Apostólica é composta por onze parágrafos nos quais apresenta sua justificativa, importância desse serviço e define algumas orientações pastorais para os Bispos.

Com essa Carta Apostólica o Papa Francisco convida toda a Igreja a relançar em todos os contextos a importância da Catequese e o cuidado com o perfil dos catequistas.

O ministério antigo na Igreja

Esse ministério faz-se presente na Igreja desde os primórdios das Comunidades Cristãs. Os diversos textos do Novo Testamento nos convidam a refletir sobre a importância desse serviço. O evangelista Lucas ao escrever o seu Evangelho tinha como objetivo oferecer uma base sólida para a instrução (cf. Lc 1,3-4). Aos Gálatas comenta o apóstolo Paulo: «Mas quem está a ser instruído na Palavra esteja em comunhão com aquele que o instrui, em todos os bens» (Gal 6,6). A solidez da catequese contribui, portanto, para a profundidade da comunhão da Igreja. Onde impera a ignorância teológica, lá reina a confusão.

A diversidade de dons

Na Igreja há diversidade de manifestações do Espírito Santo como afirma o apóstolo Paulo aos Coríntios quando menciona os mestres: «*E aqueles que Deus estabeleceu na Igreja são, em primeiro lugar, apóstolos; em segundo, profetas; em terceiro, mestres; em seguida, há o dom dos milagres, depois o das curas, o das obras de assistência, o de governo e o das diversas línguas. Porventura são todos apóstolos? São todos profetas? São todos mestres? Todos fazem milagres? Possuem todos o dom das curas? Todos falam línguas? Todos as interpretam? Aspirai, porém, aos melhores dons. Aliás vou mostrar-vos um caminho que ultrapassa todos os outros*diversidade de dons, mas o Espírito e o Senhor são o mesmo e, cada dom, é dado para a promoção do bem comum (cf. 1Cor 12,4-11). Ao longo da história a Igreja reconheceu este

serviço como expressão concreta do carisma pessoal, que tanto favoreceu o exercício da sua missão evangelizadora desde as primeiras comunidades. Ainda hoje a Igreja estimula esse mesmo ministério como sinal de fidelidade à permanência na Palavra de Deus. Ao longo de dois milênios de história a Igreja reconheceu o delicado e generoso serviço de tantos que se dedicaram à instrução catequética realizando uma missão insubstituível na transmissão e aprofundamento da fé, como Bispos, Sacerdotes, Diáconos, religiosos, leigos e leigas. Dentre tantos, reconhecemos também muitos beatos, santos e mártires catequistas.

A catequese edifica a Igreja

A catequese em sido uma forma de ministerialidade (de experiência de serviço eclesial) concretizada por homens e mulheres que, obedientes à ação do Espírito Santo, dedicaram a sua vida à edificação da Igreja. Com múltiplas expressões esse é um serviço essencial para a vida da Igreja, pois a fé precisa ser aprofundada.

Renovada consciência catequética

A partir do Concílio Ecumênico Vaticano II, a Igreja assumiu uma renovada consciência sobre a importância do compromisso do laicato na obra de evangelização. O Decreto “Ad Gentes” afirma: «É digno de elogio aquele exército com tantos méritos na obra das missões entre pagãos, *o exército dos catequistas, homens e mulheres, que, cheios do espírito apostólico, prestam com grandes trabalhos uma ajuda singular e absolutamente necessária à expansão da fé e da Igreja.* Hoje em dia, em razão da escassez de clero para evangelizar tão grandes multidões e exercer o ministério pastoral, o ofício dos catequistas tem muitíssima importância» (AG,17). Diversos outros eventos contribuíram para a renovação da Catequese: o interesse constante dos Papas, os Sínodo dos Bispos, as Conferências Episcopais, o magistério dos Bispos, a Compilação do Catecismo da Igreja Católica, a Exortação apostólica *Catechesi tradendae*, o Diretório Geral da Catequese etc.

A corresponsabilidade

O Bispo é o primeiro Catequista na sua Diocese, mas isso não dispensa a corresponsabilidade e a colaboração de outros sujeitos eclesiásicos como, os pais, catequistas leigos e leigas que, em virtude do Batismo, são chamados a colaborar no serviço da catequese em cada ambiente. O ministério da Catequese abraça as condições culturais de cada contexto, mas conservando sua fidelidade ao evangelho. A Catequese, frente a tantos desafios culturais, vê-se diante de um grande desafio: “despertar o entusiasmo pessoal de cada batizado e reavivar a consciência de ser chamado a desempenhar a sua missão na comunidade requer a escuta da voz do Espírito que nunca deixa faltar a sua presença fecunda”.

O apostolado dos leigos

O Papa Francisco através do ministério de Catequista nos recorda a importância do apostolado dos leigos na Igreja. Eles «são especialmente chamados a tornarem a Igreja presente e ativa naqueles locais e circunstâncias em que, só por meio deles, ela pode ser o sal da terra» (LG, 33); «os leigos podem ainda ser chamados, por diversos modos, a uma colaboração mais imediata no apostolado da hierarquia, à semelhança daqueles homens e mulheres que ajudavam o apóstolo Paulo no Evangelho, trabalhando muito no Senhor» (LG, 33); o Catequista é chamado, antes de mais nada, a exprimir a sua competência no serviço pastoral da transmissão da fé que se desenvolve nas suas diferentes etapas; o Catequista é simultaneamente testemunha da fé, mestre e mistagogo, acompanhante e pedagogo que instrui em nome da Igreja.

A diversidade de ministérios

O ministério de catequista não está isolado. Ao lado desse ministério há outros que já foram oficialmente reconhecidos pela Igreja, como ministério de leitor e acólito, bem como os serviços de hostiário, exorcista etc. Tais ministérios são preciosos para a implantação, a vida e o crescimento da Igreja e para a sua capacidade de irradiar a própria mensagem à sua volta e para aqueles que estão distantes (cf. Paulo VI. EN, 73).

O perfil dos catequistas

O Papa Francisco também nos apresenta alguns critérios sobre o perfil daqueles que podem ser convocados para serem catequistas. Não é um serviço para qualquer um; por isso o ministério de Catequista requer o devido discernimento por parte do Bispo e se evidencia com o Rito de instituição; é um serviço estável prestado à Igreja local de acordo com as exigências pastorais dadas pelo Bispo. *“Convém que, ao ministério instituído de Catequista, sejam chamados homens e mulheres de fé profunda e maturidade humana, que tenham uma participação ativa na vida da comunidade cristã, sejam capazes de acolhimento, generosidade e vida de comunhão fraterna, recebam a devida formação bíblica, teológica, pastoral e pedagógica, para serem solícitos comunicadores da verdade da fé, e tenham já maturado uma prévia experiência de catequese. Requer-se que sejam colaboradores fiéis dos presbíteros e Diáconos, disponíveis para exercer o ministério onde for necessário e animados por verdadeiro entusiasmo apostólico”.*

O RITO DE INSTITUIÇÃO DO MINISTÉRIO DE CATEQUISTA

A Igreja promulgou o “Ritual de Instituição do Ministério de Catequista”, que no Brasil foi publicado pelas Edições CNBB. Utiliza-se esse Ritual para a instituição de novos Ministros Catequistas em nossa Diocese.

ANEXO EM RELAÇÃO AO SACRAMENTO DO MATRIMÔNIO

ANEXO A

CONTRATO A SER ESTABELECIDO ENTRE A PARÓQUIA E OS NOIVOS

Como proposta para ser modelo a ser assinado pelos noivos em 2 vias, uma levam e outra permanece na igreja (já esclarecido dentro do Diretório).

Normas para a celebração do Sacramento do Matrimônio

As normas e recomendações relacionadas ao matrimônio e a sua celebração partem do apreço que a Igreja tem por este "grande Sacramento", e de sua riqueza para o próprio casal, para a sociedade e para a Igreja.

1. Preparação e processo

O processo deverá ser providenciado na Paróquia de um dos noivos, com no mínimo 2 (dois) meses de antecedência e, devendo os noivos manifestar/declarar, sem receio, ao Sacerdote:

- Se algum deles não é batizado, ou não é católico (ou se o batizado é inválido);
- Se nunca recebeu o Sacramento da Eucaristia ou da Confirmação (Crisma);
- Se tem qualquer tipo de parentesco com a pessoa com quem vai se casar;
- Se ainda está casado (a) "Civilmente" com outra pessoa ou se já é divorciado (a);
- Se um dos dois é viúvo (apresentar cópia da Certidão de Óbito);
- Se não pretende casar temporariamente no civil (citar o motivo).

2. Documentos necessários

- a. Batistério (Certidão de Batismo dos noivos) expedida com até 6 meses (não tirar cópia);

- b. Habilitação do Cartório (levar fotocópia autenticada da identidade e comprovante de endereço);
- c. Certificado do Curso de Noivos (original);
- d. Caso haja impedimento canônico, a Paróquia solicitará e encaminhará o respectiva Certificado de Dispensa à Cúria;
- e. Atestado de Óbito do consorte falecido, em caso de viuvez.

3. Ornamentação

A ORNAMENTAÇÃO da Igreja é de exclusiva responsabilidade dos noivos, seguindo, porém os critérios da dignidade e beleza, evitando os exageros e requintes que não condizem com a solene descrição dos ritos litúrgicos. Por isso os prestadores de serviços (floricultura, decoradores e Buffet) devem sempre fazer o contato com o Pároco da Paróquia, na semana que antecede a celebração do matrimônio, a fim de acertar todos os detalhes necessários (horários, locais, uso de colunas, arranjos, tapetes, passarelas, retirada da ornamentação etc.). A ornamentação em outro local das dependências da igreja, bem como do salão paroquial, deverá seguir os critérios e permissão da Paróquia.

4. Cerimoniário/Recepção

A celebração deve ter no Sacerdote e sua Equipe de Liturgia da Paróquia os únicos responsáveis diretos pelo desenrolar da liturgia. Os cerimoniais, porventura, contratados pelos noivos para assessorá-los atenderão às disposições da Paróquia tendo, certamente, os espaços de trabalhos limitados à entrada e saída dos nubentes e convidados ao local da celebração. Não é permitido a presença no presbitério (ao redor do altar) durante a celebração.

5. As portas

As portas da Igreja devem estar abertas. A prática de abrir e fechar as portas da Igreja como criatividade e embelezamento de determinados momentos da celebração é desprovida de sentido litúrgico, sem razão para incorporá-la ao rito.

6. Músicas

As músicas devem ser adequadas a uma celebração litúrgica e a um ambiente religioso. Não podem ser usados os temas de: novelas, filmes, sucessos populares e românticos; da mesma forma, tenham cuidados com as músicas clássicas, pois nem todas foram compostas com finalidade litúrgica. Os

noivos, ou quem por eles, deve apresentar a lista das músicas com antecedência de 15 (quinze) dias da data marcada para a celebração, caso seja necessário mudar algumas músicas.

Segundo a liturgia, somente são permitidas as seguintes músicas:

1. Entrada do Noivo com a mãe, logo após as testemunhas (padrinhos);
2. Entrada da Noiva com o pai e com as damas;
3. O Salmo responsorial;
4. Aclamação ao Evangelho;
5. Bênção das Alianças;
6. Fundo Musical durante as assinaturas e fotografias;
7. Acompanhamento para a saída dos noivos.

Não se deve tocar nenhuma música (inclusive fundo musical) quando o celebrante fizer as leituras bíblicas e enquanto houver o diálogo com os noivos (durante as promessas nupciais deve ser observado o silêncio total na Igreja).

7. Fotógrafos e filmadores

Que os fotógrafos e cinegrafistas sejam orientados sobre os lugares que devem ocupar durante a celebração e deles se exija obediência às determinações para que realizem o trabalho com e devida descrição e sem perturbar o desenrolar da cerimônia litúrgica.

8. Horários

Que os nubentes sejam orientados, desde o primeiro contato com o Pároco sobre o cuidado com os horários definidos para a celebração. O casamento inicia com a entrada da noiva na igreja. A tolerância de atraso é de 15 minutos.

9. Taxas

Ver tabela da Taxa da Diocese de Camaçari.

Valor do Processo Matrimonial: R\$ _____.

Taxa adicional por atraso (se não houver atraso a taxa será devolvida): R\$ _____.

Total: R\$ _____.

A taxa de serviço oferecido para a celebração do matrimônio se explica pelos seguintes motivos:

- a. A cerimônia realizada à noite exige horas-extras dos funcionários, bem como o transporte de retorno em horário avançado da noite;
- b. Atendimento nos horários de ornamentação e retiradas;
- c. Limpeza e arrumação de todo ambiente;
- d. Espórtula definida pela Diocese em vista da documentação e do processo matrimonial;
- e. Uso de energia.

A taxa de atraso deve ser paga junto com a taxa da Celebração do Matrimônio. A taxa de atraso só será dispensada mediante autorização do Pároco por escrito.

10. Recomendações

É proibido:

- a. Retirar os bancos e cadeiras de dentro do ambiente da igreja, substituindo-as por outras;
- b. Deslocar o altar ou qualquer outro móvel do espaço litúrgico;
- c. Jogar pétalas de rosas ou flores no corredor da Igreja;
- d. Colocar refletores para iluminar as paredes internas e externas da Igreja;
- e. Colocar painéis para redimensionar os espaços da Igreja.
- f. Jogos de luzes coloridas dentro do espaço da Igreja;
- g. Afixar cartazes, painéis etc., nas paredes internas da Igreja;
- h. Usar outro genuflexório que não seja o apropriado (o que a Igreja possui);
- i. Distribuir lembranças e bebidas no pátio, adro ou outras dependências da Igreja.

11. Condições de pagamento

Acertar e efetuar o pagamento na secretaria da Paróquia, com até 1 (uma) semana de antecedência estabelecidos.

12. Apresentação de transferência

Até 2 (duas) semanas antes (no máximo), entregando também a relação com os nomes, endereços e profissão das testemunhas (dois, no mínimo).

13. Observação final

Após o casamento alguém autorizado pelos noivos, deverá retornar à Paróquia para pegar o Termo do Casamento Religioso com Efeito Civil, reconhecendo a firma do assistente qualificado e dar entrada no Cartório de origem (até 15 dias a contar da data do casamento).

Declaro que tomei conhecimento das presentes orientações com as quais estou de acordo.

Noivo: _____

Noiva: _____

Local e data: _____

GLOSSÁRIO

O QUE É CATECUMENATO?

É o período de formação do fiel em preparação para o Sacramento do Batismo. Este termo também é utilizado para designar uma forma de catequese contínua, que não se encerra com o recebimento de cada Sacramento, mas perpassa todo o processo de Iniciação à Vida Cristã (IVC): Batismo, Confirmação e Eucaristia.

QUEM É O CATECÚMENO?

Trata-se da pessoa não batizada que se prepara para o Batismo.

QUEM É O CATEQUIZANDO?

É o fiel batizado que se prepara para os demais Sacramentos da iniciação cristã.

O QUE É A GRAÇA DE DEUS?

Em poucas palavras, Graça é um favor oferecido que não foi merecido. De forma geral, Graça é algo bom que é dado, não porque a pessoa que recebe merece, mas porque a pessoa que dá é generosa. Deus nos oferece a salvação de graça. Quando alguém oferece um presente de graça, significa que quem recebe não tem de pagar pelo presente, nem se esforçar por merecê-lo. Porém precisa reconhecê-lo, acolhê-lo, valorizá-lo e viver o propósito do presente.

Graça de Deus é um ato de amor incondicional da Sua parte em relação a nós. A paixão-morte-ressurreição de Cristo é o ato que nos liberta da escravidão do pecado e da morte eterna e nos insere no Reino do Amor de Deus. É o preço mais alto que o redentor paga pela nossa salvação, isso é Graça de Deus.

O QUE É INDELÉVEL?

É aquilo que não se pode apagar, eliminar; que é durável, permanente; que não se pode destruir, suprimir ou fazer desaparecer totalmente.

O QUE É INDEFECTÍVEL?

É aquilo que é infalível; que não se pode destruir, que sempre existirá; é eterno, imutável, indestrutível, imperecível.

O QUE É SACRAMENTO?

É a presença de Deus de forma misteriosa no ser humano e na humanidade. Através de ritos sagrados e simbólicos são recebidos e praticados pela Igreja Católica e outras denominações cristãs. Eles são considerados como meios da graça, através dos quais os fiéis recebem a presença e a bênção de Deus. Os Sacramentos são (indeléveis e indefectíveis) considerados como sinais visíveis da graça invisível de Deus, e são celebrados como uma forma de comunhão com Ele.

QUAL A IMPORTÂNCIA DOS SACRAMENTOS?

Os Sacramentos desempenham uma função fundamental na vida dos fiéis, pois são considerados como meios da graça e comunhão com Deus. Através dos Sacramentos, os fiéis recebem a presença e a bênção de Deus, fortalecem sua fé, recebem o perdão dos pecados e são capacitados a viver uma vida de amor e serviço ao próximo. Cada Sacramento possui um significado e uma importância específica, e todos eles são celebrados como uma forma de união com Cristo e com a comunidade cristã.

O SACRAMENTO DO BATISMO

O Batismo é o primeiro Sacramento recebido pelos cristãos. Ele é considerado como o Sacramento da Iniciação à Vida Cristã, através do qual a pessoa é purificada do pecado original e incorporada à comunidade cristã. O Batismo é realizado através da imersão ou efusão (“aspersão”) em água sobre a pessoa, enquanto são pronunciadas as palavras sagradas.

O SACRAMENTO DA CONFIRMAÇÃO

A Confirmação ou Crisma é o Sacramento através do qual os fiéis recebem o Espírito Santo e são fortalecidos em sua fé. Neste Sacramento, o Bispo impõe as mãos sobre os fiéis e unge-os com óleo sagrado, pronunciando

as palavras de Confirmação. A Confirmação é considerada como uma etapa importante na vida cristã, em que os fiéis são capacitados a testemunhar sua fé publicamente.

O SACRAMENTO DA EUCARISTIA

A Eucaristia, também conhecida como Santa Ceia, é o Sacramento central da fé cristã. Neste Sacramento, os fiéis comungam do corpo e do sangue de Cristo, representados pelo pão e pelo vinho consagrados. A Eucaristia é considerada como uma forma de união com Cristo e com a comunidade cristã.

O SACRAMENTO DO MATRIMÔNIO

O Matrimônio é o Sacramento através do qual um homem e uma mulher se unem em uma aliança sagrada e comprometem-se a viver juntos em amor e fidelidade. Neste Sacramento, os noivos trocam votos e recebem a bênção de Deus e da comunidade cristã. O Matrimônio é considerado como uma forma de testemunho do amor de Deus no mundo.

O SACRAMENTO DA ORDEM

A Ordem é o Sacramento através do qual os fiéis são ordenados como ministros da Igreja. Neste Sacramento, os candidatos recebem a imposição das mãos e a bênção do Bispo, sendo consagrados como Diáconos, Padres ou Bispos. A Ordem é considerada como uma forma de serviço e liderança na comunidade cristã.

O SACRAMENTO DA PENITÊNCIA

A Penitência, também conhecida como Confissão, é o Sacramento através do qual os fiéis, arrependidos de seus pecados, recebem o perdão de Deus. Neste Sacramento, os fiéis confessam seus pecados a um Sacerdote, que os absolve em nome de Deus. A Penitência é considerada como uma forma de reconciliação com Deus e com a comunidade cristã. É o lugar do encontro misericordioso de Deus.

O SACRAMENTO DA UNÇÃO DOS ENFERMOS

A Unção dos Enfermos é o Sacramento através do qual os fiéis recebem a bênção e a cura de Deus em momentos de doença e fragilidade. Neste Sacramento, um Sacerdote unge a pessoa enferma com óleo sagrado, pronunciando as palavras de consolação e oração. A Unção dos Enfermos é considerada como uma forma de fortalecimento espiritual e físico. Se não curar o corpo, fortalece o espírito para enfrentar a última batalha do ser humano na terra.

O QUE É SINODO?

É uma assembleia de Bispos da Igreja Católica do mundo inteiro e que reúne o principal responsável: o Papa que é o Bispo de Roma. A finalidade de um sínodo é refletir de maneira conjunta sobre temas relevantes para o bem da Igreja e da humanidade.

Existem dois tipos de sínodo, aqueles que têm um caráter Ordinário e os extraordinários. Os primeiros têm lugar de maneira periódica, mas sem uma norma fixa, enquanto que os extraordinários se convocam de maneira excepcional. De qualquer forma, os sínodos têm lugar no Vaticano na maioria das ocasiões ou em regiões ou países específicos. O Papa Francisco convocou um sínodo para refletir sobre o sínodo.

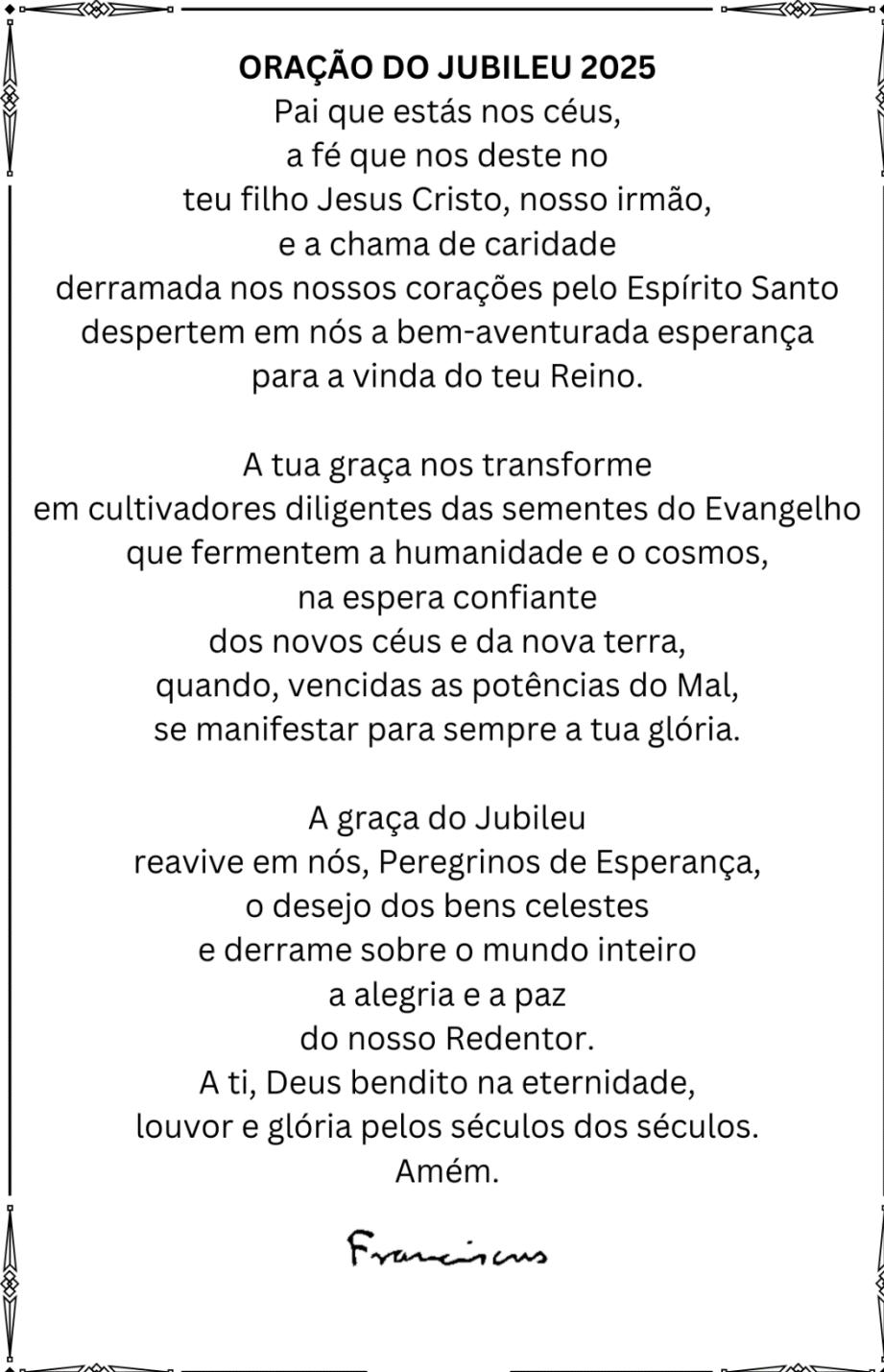
Do ponto de vista da etimologia do termo, sínodo provém do latim e significa literalmente caminhar juntos. Apesar dos gregos da antiguidade usar o termo como sinônimo de reunião ou ação compartilhada, este vocábulo foi empregado no contexto dos debates políticos, com o surgimento e influência do Cristianismo a terminologia se adaptou às questões eclesiásticas.

ORAÇÃO JUBILAR
15 ANOS DA DIOCESE DE CAMAÇARI

Senhor nosso Deus, Vós que sustentais, com Vossa mão poderosa, a jovem Diocese de Camaçari, dai-nos a graça de permanecermos fiéis à nossa missão de anunciar Jesus Cristo, em uma cultura urbana e diversificada. Nós vos louvamos por aqueles que nos precederam e pela doação daqueles que já nos precedem na glória celestial. Concede-nos o ardor missionário para sermos Igreja em saída na nossa realidade em expansão. Com a Vossa ajuda queremos ser uma Igreja de comunhão, participação e missão, sob o olhar materno da Virgem Mãe das Candeias e inspirados no exemplo de São Thomaz de Cantuária. Isto vos pedimos pelo Vosso Filho Jesus Cristo na Unidade do Espírito Santo.

Amém.





ORAÇÃO DO JUBILEU 2025

Pai que estás nos céus,
a fé que nos deste no
teu filho Jesus Cristo, nosso irmão,
e a chama de caridade
derramada nos nossos corações pelo Espírito Santo
despertem em nós a bem-aventurada esperança
para a vinda do teu Reino.

A tua graça nos transforme
em cultivadores diligentes das sementes do Evangelho
que fermentem a humanidade e o cosmos,
na espera confiante
dos novos céus e da nova terra,
quando, vencidas as potências do Mal,
se manifestar para sempre a tua glória.

A graça do Jubileu
reavive em nós, Peregrinos de Esperança,
o desejo dos bens celestes
e derrame sobre o mundo inteiro
a alegria e a paz
do nosso Redentor.

A ti, Deus bendito na eternidade,
louvor e glória pelos séculos dos séculos.
Amém.

Franciscus